

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**  
Rua do Comércio 341 CEP - 39455-000

**LEI N.º 094 / 2001.**

**MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 3º E 5º DA LEI N.º 009 / 97 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Os artigos 1º, 3º e 5º da Lei 009 / 97, passará a vigorar com as seguintes alterações:

\*Artigo 1º - Fica criado o fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao departamento Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que têm por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social.

\*Artigo 5º - Parágrafo primeiro – As transferências de recursos para as organizações Governamentais e não Governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo – O saldo positivo, por ventura existente ao final do exercício financeiro será revertido para as organizações não governamentais de acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo o estabelecido no parágrafo anterior.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 12 de novembro de 2001.



**Orivaldo Alves de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**